PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.270/2009 **DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

"Dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da educação básica do Município de Pontalina e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder complemento na remuneração dos profissionais do Magistério Público da educação básica do município de Pontalina, de forma a estabelecer o piso salarial nacional previsto pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2009.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 22 de 12 de 2009
Secretário de Gestão Administrativa

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/01/2010
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.272/2009

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da educação básica do Município de Pontalina e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.270/2009, datada de 22 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/01/2010
Câmara Municipal de Pontalina